

autorizando a presente lei em vigor em data de sua publicação.

Para, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e solate.

Prefeitura Municipal de Rio Preto de Minas
de dezembro de 1976.

Alfredo Dias Silveira

Prefeito Municipal

Edson Paulino Cardozo

Secretário

Lei nº 073. DE 18 DE FEVEREIRO
DE 1977.

A Câmara Municipal de Rio Preto de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar 30 (trinta) Escolas Municipais na Zona Rural, conforme anexo nº 1, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: na execução desta lei, ficará-se à mão da Carta Organizatória própria, observados os limites legais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto de Minas, 18



de quarenta e sete de 1977.

Odílio Fernandes Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Pereira

SECRETÁRIO

Lei n.º 574 de 26 de abril
de 1977.

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar
convênio com a EMATER-MG

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas,
Faço saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, por
força desta lei, autorizado a assinar
o convênio em anexo, que passa a
integrá-lo por todos os fins de direito,
com a Empresa de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Estado de
Minas Gerais EMATER-MG, possibilitando
àquela Empresa a manutenção de escritório
na sede deste Município.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal auto